

DECRETO Nº 34.522, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006214/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte dos imóveis objetos das Transcrições nº 88.580 e nº 88.581 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, abaixo descritas, mas que, a partir de 05 de julho de 1973, passaram a pertencer à circunscrição do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, com área total de 6,83 m² (seis metros e oitenta e três decímetros quadrados), localizados na Rua Ângelo Vettori, nº 160, Jardim São Miguel, neste Município, cujas propriedades são de **ESPÓLIO DE MARINO MONTEIRO**, necessárias para a realização de obras de melhorias viárias destinadas à duplicação da Avenida Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego da Colônia), conforme plantas anexas que, devidamente rubricadas, ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS

ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA 1 (Transcrição nº 88.580)

"Inicia no ponto à esquerda, de quem da rua olha, localizado no alinhamento da RUA ÂNGELO VETTORI com coordenadas E=308.617,070 e N=7.434.829,841; deste segue em reta, confrontando com PARTE DO LOTE

Nº 3 da transcrição 88.581 desta serventia por 0,66 m, até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,725 e N=7.434.829,954; deste deflete à direita e segue confrontando com o remanescente de PARTE DO LOTE Nº 2, em curva à esquerda, com raio 5,00 m e desenvolvimento 4,19 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.621,945 e N=7.434.827,470; deste deflete à direita e segue em reta, confrontando com o LOTE da matrícula 18.952 do 2º O.R.I.J., de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, por 3,41 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,584 e N=7.434.826,885; deste deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da RUA ÂNGELO VETTORI por 3,00 m até atingir o ponto inicial da presente descrição.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 4,93 m² (quatro metros e noventa e três décimos quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 4,93 m² (quatro metros e noventa e três décimos quadrados)."

ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA 2 (Transcrição nº 88.581)

"Inicia no ponto à esquerda, de quem da rua olha, localizado no alinhamento da RUA ÂNGELO VETTORI e divisa com o IMÓVEL Nº 170 DA RUA ÂNGELO VETTORI da matrícula 134.384 do 2º O.R.I.J., com coordenadas E=308.617,324 e N=7.434.834,126; deste segue em reta, confrontando com o IMÓVEL Nº 170 DA RUA ÂNGELO VETTORI da matrícula 134.384 desta serventia por 0,40 m, até atingir o ponto de coordenadas E=308.617,717 e N=7.434.834,194; deste deflete à direita e segue em reta confrontando com o remanescente de PARTE DO LOTE Nº 3 da Transcrição nº 88.851 do 1º O.R.I.J., com azimute 280º02'47" por 2,78 m, até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,202 e N=7.434.831,456; segue com a mesma confrontação em curva à esquerda, com raio 5,00 m e desenvolvimento 1,60 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,725 e N=7.434.829,954; deste deflete à direita e segue em reta, confrontando com PARTE DO LOTE Nº 2 da transcrição 88.580 do 1º O.R.I.J., por 0,66 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.618,070 e N=7.434.829,841; deste deflete à direita e segue confrontando com a RUA ÂNGELO VETTORI por 4,00 m até atingir o ponto inicial da presente descrição.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,90 m² (um metro e noventa décimos quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 1,90 m² (um metro e noventa décimos quadrados) de cobertura."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as

acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 14/10/2024, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 14/10/2024, às 16:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1902233** e o código CRC **D7AC64B5**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0006214/2023

1902233v2

